



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONTRATAÇÕES Nº 40/2024

DISPENSA Nº 40/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS, inscrita no CNPJ nº 44.594.161/0001/26, com sede na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, Centro, Quevedos/RS, CEP 98.140-000, por intermédio da Presidência, torna público que, realizará processo para contratação de serviços técnicos para criação/atualização, licenciamento, manutenção, melhorias evolutivas, suporte, monitoramento do site oficial da Câmara Vereadores de Quevedos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e descrições no formulário no Anexo I com critério e julgamento **MENOR PREÇO TOTAL**, nos termos Art. nº 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

. DIA 6 DE JANEIRO DE 2025, DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS via e-mail ou entregue na Secretaria.

. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

cmvqrs@hotmail.com ou cmvqrs@yahoo.com.br

LINK DO EDITAL: www.camaraquevedos.rs.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa a contratação de contratação de serviços técnicos para criação/atualização, licenciamento, manutenção, melhorias evolutivas, suporte, monitoramento do site oficial da Câmara Vereadores de Quevedos conforme

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - conforme descrições no formulário no Anexo I e minuta do contrato anexo.

1.1 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 3 - CAMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função:	Legislativa
Subfunção:	Ação Legislativa
Programa:	Execução de Ações Legislativas
Grupo de despesa:	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Finalidade:	Outros Recursos não Vinculados
Projeto/Atividade:	2001 – MANUTENÇÃO/CONSERV/EQUIP DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Modalidade de licitação:	Dispensa para contratação de serviços

2.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.1 - O valor global estimado para a contratação será até de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o ano.

2.1.1 – DO PAGAMENTO:

2.1.1.1 - O pagamento ocorrerá de forma mensal, após efetivada a contratação, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Poderá a Câmara de Vereadores revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”

3.2. A Câmara de Vereadores deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

3.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no Parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Quevedos, em 12 de Dezembro de 2024.

VER. ADEMAR DA SILVA MILITZ

PRESIDENTE

João Antonio Dias Nágera
OABRS nº 71.618
Assessor Jurídico
PL nº 1, de 2.1.2017

Publique-se.

Seção III

Da Dispensa de Licitação

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional -

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-31187688437/73>

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

***** VALORES ATUALIZADOS:** a Lei nº 14.133/21 elevou substancialmente os limites das dispensas de licitação a que se referem os Incisos I e II do Art. 75, cujos valores para o exercício de 2024 devem ser inferiores a R\$ 119.812,02 e **R\$ 59.906,02**

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

ANEXO I

ORÇAMENTO

Fornecedor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ: _____

IE: _____ Inscrição Municipal: _____

Telefone (____) _____

DESCRIÇÃO	TOTAL – R\$
<p>Objetos: contratação de serviços técnicos para criação/atualização, licenciamento, manutenção, melhorias evolutivas, suporte, monitoramento do site oficial para a Câmara Vereadores de Quevedos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul</p> <p>** OBSERVAÇÃO: O GERENCIAMENTO (EXPORTAÇÕES, REGISTROS, ALTERAÇÕES DESDE QUE NÃO EM SOFTWARE DO SISTEMA) COM "ADMIN" DEVERÁ SER PELOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DEVENDO HAVER INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL) JÁ CONTRATADO</p>	
TOTAL	

***** Forma de pagamento:**

O pagamento ocorrerá de forma mensal, após efetivada a contratação, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

***** AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS ATÉ O DIA 6 DE JANEIRO DE 2025**

Endereço para resposta:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEVEDOS

RUA MANUEL ALVES DIAS, Nº 3 CENTRO – QUEVEDOS/RS

CEP 98.140-000

CNPJ nº 44.594.161/0001-26

FONE (55) 3279 1057

E-MAIL: cmvqrs@yahoo.com.br

AOS CUIDADOS DE: MESA DIRETORA

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº, DEDE
JANEIRO DE**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS**, com sede na Rua Manuel Alves Dias, nº 3, Município de Quevedos/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.594.161/0001-26, neste ato representado pelo seu Presidente,,, residente e domiciliado nesta cidade de Quevedos/RS, portador do RGSSP/RS nº e CPF nº, neste ato denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

....., com sede e foro jurídico na, nº, sala na cidade de/RS, inscrita no CNPJ nº e com Inscrição Estadual nº

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do Contrato

I - O presente contrato tem como objeto a manutenção do Website, por parte da CONTRATADA, para uso específico da CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente "Website" ou "Sistema", conforme proposta, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

II - Do Prazo

O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir da assinatura deste, podendo ser renovado, caso interesse de ambas as partes sendo renovando anualmente.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Esboços e definições abaixo

Do Website:

1) O Layout gráfico, no idioma Português, com padrão de tamanho de 1024 pixels, compatível com os navegadores Internet Explorer 8 e 9, Mozilla Firefox, Google Chrome e Opera, onde a CONTRATANTE compromete-se a entregar todo o material gráfico (fotos, logos, imagens) nos padrões e qualidade necessários para a manutenção.

2) Estrutura em PHP, SQL.

3) O Sistema do site terá os seguintes itens:

- Sistema de gerenciamento de conteúdo total

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

- Paineis de controle administrativo

- Gerenciador de usuários

4) O site terá os seguintes campos (links):

HOME: Página de apresentação da Câmara, com chamada para demais links do site. Sistema gerenciável que permite a inclusão de novas categorias.

INSTITUCIONAL: Apresentação e demais informações é possível inserir fotos/imagens.

MESA DIRETORA: Divulgação da Mesa Diretora, contendo nome, cargo, partido, foto e link para a página do Vereador.

BANCADAS: Contendo Partido, nome dos Vereadores de cada Bancada.

GALERIA DE VEREADORES; PRESIDENTES E EX-PRESIDENTES: Contendo foto, nome, período, descrição, foto, Partido Político.

COMISSÕES COMPOSIÇÃO: Nome da Comissão, nome, cargo e Partido dos integrantes.

PROCESSO LEGISLATIVO VOTAÇÕES: Divulgação da lista nominal de votação dos projetos de lei. Arquivo em PDF/EXCEL (quando for o caso)/ODT/CSV/ODS.

PAUTADA COMISSÕES: Cadastro das pautas e sessões do plenário com divulgação das matérias a serem discutidas. Arquivo em PDF/EXCEL(quando for o caso)/ODT/CSV/ODS.

LEGISLAÇÃO PARECERES: Cadastro e listagem dos pareceres com data e título.

COMISSÃO GERAL DE PARECERES COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER JURÍDICO PROJETOS: Cadastro e listagem dos Projetos de Leis, com título, número, resumo e status (tramitando/aprovado) e anexos em PDF.

LEIS MUNICIPAIS: Listagem de leis com documentos anexos.

LEIS COMPLEMENTARES: Cadastro e listagem de leis com título, número e resumo com documentos anexos.

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL: Lei Orgânica Municipal com documentos anexos.

CÓDIGO DE POSTURA: Link direcionando para o site da Prefeitura.

REGIMENTO INTERNO: Cadastro e listagem do Regimento Interno.

GESTÃO ADMINISTRATIVA/TRANSPARÊNCIA PÚBLICA ORÇAMENTO: Cadastro e listagem do Orçamento do Legislativo (Fly Transparência)

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Cadastro e listagem dos contratos administrativos, contendo contrato em Arquivo PDF/EXCEL(quando for o caso)/ODT/CSV/ODS, parecer jurídico, licitação, valor, duração/prazo, contratado, aditivos e assunto.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

QUADRO DE PESSOAL: Cadastro e listagem dos funcionários, arquivo em PDF.

PATRIMÔNIO: Divulgação da lista dos bens, Arquivo PDF/EXCEL(quando for o caso)/ODT/CVS/ODS.

VEÍCULOS: Divulgação dos veículos, arquivo em PDF.

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS: Cadastro e listagem das diárias dos Vereadores.

Em Arquivo PDF/EXCEL(quando for o caso)/ODT/CVS/ODS **TRANSPARÊNCIA:** Acesso ao sistema da tesouraria.

REGISTRO DE DESPESAS: Link direcionando para o FLY TRANSPARÊNCIA, em Arquivo PDF/EXCEL(quando for o caso)/ODT/CVS/ODS..

DECRETOS: Cadastro e listagem dos Decretos em Arquivo PDF/EXCEL(quando for o caso)/ODT/CVS/ODS.

CONTROLE EXTERNO: Cadastro das contas da prefeitura e o teor dos julgamentos em Arquivo PDF/EXCEL(quando for o caso)/ODT/CVS/ODS.

PUBLICAÇÕES LICITAÇÕES: Cadastro e listagem da publicação, resumo, data licitação, tipo, situação, número de itens e valor em Arquivo PDF/EXCEL(quando for o caso)/ODT/CVS/ODS.

EDITAIS: Cadastro e listagem da publicação, resumo, data, situação em Arquivo PDF/EXCEL(quando for o caso)/ODT/CVS/ODS. **COMUNICAÇÃO NOTÍCIAS:** Data, título, destaque (S/N), campo texto com editor e fotos com espaço para comentário em cada foto. Link para compartilhar a notícia no Facebook.

FOTOS: Contendo data, título e imagens com área para inserir comentário em cada imagem.

OUVIDORIA/FALE CONOSCO OUVIDORIA: Link para acesso ao sistema e-OUV. **TELEFONES PARA CONTATO.**

ATENDIMENTO: Divulgação do horário de atendimento.

PERGUNTAS FREQUENTES: sistema de cadastro de perguntas e respostas (FAQ).

SIC: Serviço de Informação ao Cidadão, formulário para cadastro e encaminhamento solicitação de informações ao departamento competente, onde estas solicitações e encaminhamentos ficam arquivados conforme obrigatoriedade da lei da transparência.

RELATÓRIOS: Relatórios de informações contidas no SIC **OUTROS USUÁRIOS:** Cadastro de usuários com nível de permissão aos módulos, Liberar (Incluir/Excluir/Editar) e Negar.

CONTATO: Formulário para contato, Informações de contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros). Mapa de localização Google Maps.

III - Da Manutenção

CLÁUSULA TERCEIRA

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

A Manutenção e acompanhamento do Website dar-se-á conforme estabelecido no cronograma, abrangendo reuniões e avaliações da CONTRATANTE.

§1º A CONTRATANTE é responsável pelo fornecimento de todo o conteúdo do site, como logomarca, textos, fotos, marcas registradas ou não, arquivos, publicações e demais conteúdos necessários, bem como o registro de domínio (se necessário), sendo a CONTRATADA, isenta de qualquer responsabilidade pelo uso destas informações.

§2º Não estão incluídos os serviços de fotografia, custos com aquisição de imagens ou aluguel de banco de imagens. Caso seja necessário a digitalização de imagens em grandes formatos, produção de conteúdo, conversão de arquivos, digitação de textos e/ou outros serviços não previstos nesta proposta, serão cobrados à parte, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, como serviços complementares.

§3º O início de cada etapa estará condicionado à aprovação, da etapa anterior, ao final de cada etapa do projeto, será enviado um documento ou e-mail, para que a CONTRATANTE, concordando com o trabalho executado, aprove a referida etapa.

§4º Caso a CONTRATANTE atrase a entrega do material superior a 7 (sete) dias no prazo do prazo estipulado, a CONTRATADA fica desobrigada a cumprir os prazos de entrega, podendo a seu critério passar a frente projetos cujos clientes tenham entregue todo o material no prazo determinado.

§5º Caso haja atraso na conclusão do projeto devido a CONTRATANTE não entregar o material necessário no prazo solicitado, os vencimentos das parcelas não serão prorrogados, permanecendo as datas de vencimento estipuladas neste contrato e a cobrança da manutenção mensal iniciará 30 (trinta) dias após o vencimento da última parcela. Caso haja atraso na conclusão do projeto por parte da CONTRATADA, a última parcela e a manutenção mensal serão cobradas somente após a publicação do website.

§6º Para o caso de alterações após a aprovação do layout, sistema ou publicado no link definitivo, horas técnicas adicionais serão cobradas à parte, mediante orçamento complementar e autorização da CONTRATANTE.

§7º A Manutenção inicia a partir da data da assinatura do contrato, desde que sejam cumpridos os prazos do item §3º Referente a entrega do material visual e outros conteúdos que irão compor o design pela CONTRATANTE.

§8º Uma vez autorizado o layout pela CONTRATANTE, não será permitida nova mudança, ao menos que a CONTRATANTE pague separadamente por essa alteração, de acordo com o acertado entre as partes, valores são baseados de acordo com os itens "1", "2", "3", "4" do item: II, Cláusula Segunda, §1º - Website.

CLÁUSULA QUARTA

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

A CONTRATADA fará o treinamento e suporte aos referentes ao sistema de gerenciamento do Website.

IV- DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA QUINTA

§1º Para fins legais, o valor total do presente contrato é de R\$
(.....) sendo dividida em 12 (doze) parcelas de iguais valores, sendo o valor mensal de R\$ (.....).

§2º A cobrança da manutenção iniciará quando da assinatura do presente contrato, podendo ser renovado, caso interesse de ambas as partes.

Esse valor corresponde a:

- I. **GESTOR:** Licença para uso do sistema de gerenciamento de conteúdo do site (Painel de Controle). O sistema permite o gerenciamento total do conteúdo como inclusão, edição e exclusão de textos e imagens. Acesso ao painel de controle com 5 (cinco) login e senha com 4 níveis de permissão. Incluso manual em formato PDF e suporte referente a dúvidas do sistema. - Gestor Mobile: Este sistema é responsivo, o que permite o gerenciamento do painel de controle de qualquer dispositivo móvel como Tablets, Smartphones ou iPhones. - Relatórios de acesso Google Analytics integrado ao Gestor.
- II. **MANUTENÇÃO:** - Manutenção banco de dados; - Criação de e-mails e troca de senhas; - Abertura de chamados de suporte junto ao datacenter; - Registro de domínio; - Hospedagem com espaço em disco ilimitado.

§3º O preço estipulado para a manutenção mensal será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada. Parágrafo sétimo.

V - DO SISTEMA

CLÁUSULA SEXTA

O Sistema de Website será de uso exclusivo para divulgação CONTRATANTE, não podendo ceder o Sistema (código fonte) a terceiros ou para outros fins.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATANTE se declara única responsável pela guarda e bom uso do código fonte objeto deste contrato e obriga-se:

§1º Guardar o código fonte, tornando-o inacessível a terceiros.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”

§2º Não fazer e nem permitir a reprodução do mesmo.

§3º Não permitir e nem realizar modificações no código fonte, somente a CONTRATADA poderá realizar alterações no sistema.

§4º Observar a legislação do direito autoral, quanto ao código fonte e layout, objeto deste contato.

§5º O código fonte do sistema (sistema de gerenciamento, painel de controle) do website, é de propriedade exclusiva da CONTRATADA, em caso de cancelamento do contrato não será fornecido o código fonte a CONTRATANTE ou qualquer empresa que venha assumir o gerenciamento do Website. Neste caso a CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o extrato do banco de dados em formato TXT, as imagens e as páginas do Website em formato HTML.

§6º Não negociar o código fonte e layout com terceiros, sob qualquer forma, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre informações confidenciais a que tiver acesso durante a realização deste trabalho.

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade da CONTRATADA restringir-se-á aos aplicativos "Website", não respondendo por problemas relacionados ao ambiente, como redes, Sistemas operacionais, hardware, servidores, link de internet, hospedagem de terceiros e sistema de backup.

A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais erros de indexação, ou seja, erros ou não exibição do domínio do site desenvolvido nos buscadores como Google, Yahoo, MSN e demais motores de busca.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso do Sistema de Website, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, segurança de senhas, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATANTE obriga-se a colaborar com a CONTRATADA no sentido de fornecer informações e executar as tarefas solicitadas, visando o desenvolvimento do Sistema de acordo com os cronogramas de implantação.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATADA reserva-se o direito de inserir sua logomarca no Website.

VI - Da Manutenção e Suporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Consiste em suporte técnico, o atendimento aos usuários do Sistema para saneamento de dúvidas operacionais referentes ao produto e treinamento. Consiste em manutenção as intervenções pontuais ou preventivas necessárias para sanar defeitos que ocorram ou possam ocorrer no Sistema durante o uso normal do mesmo.

VII - Do Atendimento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O atendimento dar-se-á mediante chamado da CONTRATANTE, sempre em horário comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica estabelecido, que ao critério exclusivo da CONTRATADA, não havendo necessidade da presença de seus técnicos, para a resolução de problemas, a correção poderá ser realizada por qualquer meio de comunicação que permita a solução do problema. Quando for utilizado algum meio magnético (CD, DVD) para envio da solução, estes deverão ser devolvidos ou o valor dos mesmos serão incluídos na próxima cobrança a ser expedida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Não será cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a correções e ajustes efetuados no Sistema ou hora técnica.

Solicitações para implementações adicionais como: acréscimos de páginas (links), módulos e entidades adicionais no banco de dados ou configurações solicitadas pela CONTRATANTE, serão orçadas separadamente e somente serão implementadas após devidamente aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

VIII - Da Vigência do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Este contrato **vigora a partir da assinatura deste** podendo ser renovado, caso interesse de ambas as partes e eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

IX - Da Rescisão do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, mediante prévia comunicação à outra parte, por escrito, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou nas seguintes condições:

§1º Caso o contrato seja rescindido pela CONTRATADA, antes dos 12 (doze) meses, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, incluindo o valor mensal e o Website será entregue a CONTRATANTE de forma 8 (oito) parcial em formato HTML e as informações contidas no banco de dados em arquivo TXT, desde que as parcelas acordadas na Cláusula 06 estejam quitadas nas respectivas datas de vencimento.

§2º Caso o contrato seja rescindido pela CONTRANTE, antes dos 12 (doze) meses, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, incluindo o valor mensal e o Website não será entregue a CONTRATANTE;

§3º A CONTRATANTE, sem prévio consentimento escrito da CONTRATADA, negociar, ceder ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for, os direitos e obrigações ora assumidas.

§4º Se qualquer uma das partes se mostrarem inadimplente quanto às obrigações assumidas neste instrumento.

X - Das Condições Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

O presente instrumento não dará razão à constituição de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE com relação aos empregados da CONTRATADA a seu serviço, responsabilizando-se esta última pelos direitos e deveres sociais e trabalhistas de seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

A CONTRATADA arcará com o pagamento de todos os encargos fiscais e tributários decorrentes do ora contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Eventuais alterações ou casos omissos serão acordados entre as partes na forma de aditivos a este Contrato.

- DO FORO

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.

“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”

Para dirimir dúvidas sobre este contrato fica eleito o foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para nele serem dirimidos todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, emprestando-lhe eficácia de título executivo extrajudicial na forma do Art. 784, Incisos II e III, do Novo Código de Processo Civil.

Quevedos, em de de 2025.

CONTRATANTE
CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS
CNPJ 44.594.161/0001-26

CONTRATADA

.....
CNPJ

Ouvidoria: ouvidoriaquevedos@yahoo.com

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3- Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065
E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br